

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 52 DE 30 JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.249, de 28 de março de 2013 e considerando a Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, que propõe a inserção de critérios socioambientais na gestão dos serviços em todos os níveis de governo, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF, o Programa Agenda Ambiental – A3P-SEAGRI-DF e criar, neste mesmo ato, a Comissão Gestora da A3P.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Gestora, representantes das unidades orgânicas desta Pasta, titular e suplente respectivamente:

I - Marcello Arrais Lima, matrícula 1.674.939-1, Lúcio de Queiroz Passos, matrícula 92.457-1, da Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento – SAF;

II - Marcus Wiliam Lima Rodrigues, matrícula 100.614-2 e Robson Eustáquio de Mesquita, matrícula 1.661.715-0, Subsecretaria de Defesa Agropecuária - SDA;

III - Ângela Aparecida Rezende, matrícula 1.661.532-8 e Daniela A. Soares de Carvalho, matrícula 1.430.734-0, Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;

III – Mac Leonardo da Silva Souto, matrícula 185.696-0 e Absalão Soares Neto, matrícula 100.615-0, Subsecretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SDR;

V- Selso Afonso Finger, matrícula 1.658.119-9 e Sérgio Pereira Mattos, matrícula 1.657.995-X, Subsecretaria de Regularização Fundiária - SRF;

VI - Cristyanne Barbosa Taques, matrícula 190.700-X e Laura Angélica Fernandes Frutuoso, matrícula 1.663.479-9, Gabinete.

§ 1º A coordenação da Comissão ficará a cargo do servidor Marcello Arrais Lima que terá como substituto, em suas ausências e eventuais impedimentos, o servidor Marcus Wiliam Lima Rodrigues cujos trabalhos serão secretariados pela servidora Ângela Aparecida Rezende.

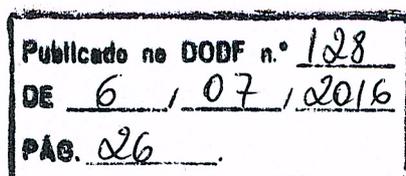
§ 2º O exercício da atribuição de membro da Comissão da A3P não será remunerado, sendo considerada de relevante interesse público, devendo ser desenvolvido sem prejuízo das funções rotineiras de cada membro.

§ 3º O mandato dos membros é de caráter permanente, permitindo-se substituições quando necessário.

Art. 3º A Comissão deverá desenvolver mecanismos e ações necessárias para a implementação e monitoramento da A3P visando estimular a adoção de critérios socioambientais de gestão, a fim de minimizar o impacto das práticas administrativas e operacionais da Secretaria.

Art. 4º À Comissão Gestora da A3P compete:

I - realizar diagnóstico socioambiental, cuja finalidade é direcionar as melhores medidas a serem implementadas no âmbito da SEAGRI-DF tendo por base levantamentos e



FOLHA 02
PROC. 070,001.430/2016
MAT. 1007599 *pride*

I - realizar diagnóstico socioambiental, cuja finalidade é direcionar as melhores medidas a serem implementadas no âmbito da SEAGRI-DF tendo por base levantamentos e pesquisas sobre a necessidade da Pasta, de forma a mapear seus gastos como um todo, coletando informações relevantes à A3P e observando os indicadores de caráter orientativo do programa, o uso racional dos recursos naturais e bens públicos, a gestão adequada dos resíduos gerados, as contratações sustentáveis, a qualidade de vida no trabalho, incluindo a sensibilização e a capacitação dos servidores e colaboradores envolvidos.

II – elaborar um plano de trabalho com os objetivos do projeto e de implantação da agenda ambiental, as ações a serem realizadas, as metas a serem alcançadas, as responsabilidades da Secretaria, de seus servidores e colaboradores, as medidas de monitoramento e avaliação, bem como os prazos e os recursos disponíveis para a realização das ações.

III – apresentar e divulgar resultado do diagnóstico e desenvolver campanhas de cunho educativo, voltadas ao público referido no inciso II deste artigo, de modo a satisfazer as necessidades primordiais do órgão, incentivando a adoção de forma contínua, de práticas de sustentabilidade, com vistas a combater o desperdício, à proteção do meio ambiente e a evitar gastos desnecessários aos cofres públicos.

IV – acompanhar, avaliar e monitorar, constantemente, as ações que foram implementadas, com vistas a identificar os pontos críticos que necessitem de correção, propondo ações e soluções para a melhoria do programa, incentivando mudanças de hábitos e atitudes dentre os servidores e colaboradores da Secretaria.

V – articular ações com a Comissão de Coleta Seletiva Solidária instituída por meio da Portaria nº 55, de 24 de julho de 2015, publicada no DODF nº 143, de 27 de julho de 2015.

VI – apresentar ao Secretário de Estado da Agricultura relatório das atividades desenvolvidas e medidas adotadas para a minimização do impacto ambiental nas atividades da SEAGRI/DF.

Art. 5º Designar, como colaboradores do Programa, para atuarem como divulgadores das práticas e das ações da Comissão A3P em suas respectivas unidades descentralizadas:

I – David Rodrigues de Moura, matrícula 185.765-7 (Unidade de Sobradinho);

II – Francisco Macilon Dantas, matrícula 189.061-1 (Unidade de Planaltina);

III – Francisco Tadeu S. Guimarães, matrícula 100.716-1 (Unidade do Gama);

IV – Rosicleide Helena de Oliveira Pereira, matrícula 1.406.571-1 (Unidade Brazlândia);

V – Fabrícia Vieira dos Santos Galeno, matrícula 1.661.383-X (Unidade Rio Preto);

VI – Francisco P. Rodrigues de Jesus, matrícula 100.716-5, (Unidade Granja do Ipê).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 32, de 30 de outubro de 2009, publicada no DODF nº 214, de 6 de novembro de 2009.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

FOLHA 03
PROC. 070.001.430/2016
MAT. 1007599. *bx*

